



Procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores, com relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituída, para o preenchimento de 44 (quarenta e quatro) postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Gestor da carreira especial de Enfermagem, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

Nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, com as alterações introduzidas e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, de acordo com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 11398-C/2021, do Ministro de Estado e das Finanças, do Secretário de Estado da Administração Pública e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 18 de novembro de 2021, e do Despacho n.º 4046/2022, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 69, de 7 de abril de 2022, faz-se público que, por deliberação de 14 de abril de 2023 do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso (por extrato), no Diário da República, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de quarenta e quatro postos de trabalho na categoria de Enfermeiro Gestor, da carreira especial de Enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a afetar aos Agrupamentos de Centros de Saúde e Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) abaixo identificados no ponto 9.

1. Valorização Profissional:

Em cumprimento do previsto no artigo 34º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adegue às características dos postos de trabalho em causa.

2. Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelas disposições contidas no Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro (na atual redação), na Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, na Lei Geral do Trabalho em



Funções Públicas (LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho), e no Código do Procedimento Administrativo (aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de junho).

3. Âmbito de recrutamento:

Atento o disposto no Despacho n.º 11398-C/2021, de 18 de novembro, podem ser opositores ao presente procedimento concursal os enfermeiros habilitados com o respetivo título profissional, detentores de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e, desde que, reúna os requisitos gerais e especiais exigidos, visando o acesso à categoria superior de Enfermeiro Gestor da carreira especial de Enfermagem.

4. Requisitos de admissão:

Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os profissionais que até ao termo do prazo fixado satisfaçam os requisitos gerais de admissão e especiais.

4.1 Requisitos gerais de admissão: são os definidos no artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 Requisitos especiais de admissão:

a) Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso os enfermeiros habilitados com o respetivo título de enfermeiro, detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, com a categoria de enfermeiro especialista, com três anos de exercício de funções na especialidade correspondente à do serviço ou unidade a que respeita o posto de trabalho a ocupar, e preferencialmente habilitados com formação em gestão de serviços de saúde, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na redação atual.

b) De acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, os enfermeiros que se encontrem nomeados, à data da entrada em vigor deste decreto-lei, em regime de comissão de serviço ou detenham um contrato em comissão de serviço para o exercício de funções de direção ou chefia, e ainda os enfermeiros nomeados no cargo de enfermeiro diretor, podem, independentemente da categoria detida, ser opositores a procedimento de seleção para a categoria de enfermeiro gestor, tendo ainda preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5. Prazo de apresentação de candidaturas:

O prazo para apresentação de candidaturas é de dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, por extrato, no Diário da República.

6. Caracterização dos postos de trabalho:

O conteúdo funcional a desenvolver é o correspondente ao previsto na carreira especial de Enfermagem, para a categoria de Enfermeiro Gestor, conforme artigo n.º 10.º-B do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 71/2019 de 27 de maio.

7 Período normal de trabalho:

O período normal de trabalho é de 35 horas semanais, nos termos do disposto no artigo 105.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na atual redação.

8. Remuneração:

A remuneração base mensal líquida a atribuir é a da 1.ª posição remuneratória da categoria de enfermeiro gestor da carreira especial de enfermagem a que corresponde o nível 37 da Tabela Remuneratória Única.

9. Locais de trabalho:

As funções serão exercidas nas instalações da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., nomeadamente nos seguintes Agrupamentos de Centros de Saúde/Serviços:

ACES/Serviços	N.º PT
ACES - Alto Ave - Guimarães / Vizela / Terras de Basto	5
ACES - Ave - Famalicão	1
ACES - Cávado I - Braga	2
ACES - Cávado II - Gerês / Cabreira	2
ACES - Cávado III - Barcelos / Esposende	1
ACES - Douro I - Marão e Douro Norte	1
ACES - Douro II - Douro Sul	1
ACES - Entre Douro e Vouga I - Feira / Arouca	4
ACES - Entre Douro e Vouga II - Aveiro Norte	2
ACES - Porto I - Santo Tirso / Trofa	3
ACES - Porto II - Gondomar	1
ACES - Porto III - Maia/Valongo	3
ACES - Porto IV - Póvoa do Varzim / Vila do Conde	1
ACES - Porto V - Porto Ocidental	2
ACES - Porto VI - Porto Oriental	1
ACES - Porto VII - Gaia	3
ACES - Porto VIII - Espinho / Gaia	2
ACES - Tâmega I - Baixo Tâmega	3
ACES - Tâmega II - Vale do Sousa Sul	1
ACES - Tâmega III - Vale do Sousa Norte	3
ACES - Trás-os-Montes - Alto Tâmega e Barroso	1
DICAD	1
Total	44

10. Cessação do procedimento:

Em conformidade com o disposto no artigo 32.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, o presente procedimento concursal cessa com a ocupação dos postos de trabalho ora publicitados, sendo que, no caso de, em resultado do presente procedimento concursal, as listas de ordenação final, devidamente homologadas, contiverem um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna a utilizar sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da referida lista, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho que venham a ser autorizados por despacho superior.

11. Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., podendo ser entregues diretamente nas instalações sitas na Rua Santa Catarina, n.º 1288, 4000-447 Porto, durante as horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, para aquela morada, com aviso de receção.

11.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso, mediante referência ao número do aviso;
- b) Identificação do requerente (nome, estado civil, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, cédula profissional, residência, código postal, telefone e email);
- c) Endereço eletrónico para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao presente processo concursal;
- d) Indicação do nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;
- e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
- h) Identificação dos documentos que instruem a candidatura.

11.3 — A candidatura deverá ainda ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pelo serviço ou organismo correspondente, com data posterior à da publicação do presente aviso de abertura, da qual conste, inequivocamente, a identificação da carreira e da categoria de que o candidato seja titular; a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; o tempo na carreira e na categoria, bem como da avaliação de desempenho, e da posição remuneratória que detém.
- b) Fotocópia da cédula profissional definitiva e válida;
- c) Documento comprovativo da posse do título de enfermeiro ou, sendo o caso, do título de enfermeiro especialista;

- d) Documento comprovativo, se for o caso, do exercício de funções de direção, de chefia ou no desempenho do cargo de enfermeiro diretor, à data de 1 de junho de 2019, em conformidade com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio;
- e) *Currículo Vitae*, 4 exemplares, elaborado em modelo europeu, devendo o mesmo ter uma descrição das atividades desenvolvidas, num total de 10 páginas, datado e assinadas em todas as páginas, em observância dos parâmetros de avaliação obrigatoriamente considerados e definidos no n.º 2, do artigo 7.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho;
- f) Projeto no âmbito da gestão e administração dos serviços de enfermagem da área de exercício profissional para discussão curricular, 4 exemplares, cf. artigo 8.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, sendo que o mesmo não deverá ultrapassar as 10 páginas A4, redigido com letra *Times New Roman*, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 e justificado.
- g) Fotocópia dos certificados de habilitações académica e profissionais, sendo o caso, ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, designadamente no caso de grau académico obtido em país estrangeiro.
- h) Fotocópia dos certificados de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;
- i) Fotocópia de diplomas de pós graduação e outros cursos não abrangidos pela alínea anterior.

11.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, juntamente com o requerimento de candidatura, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.6 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 16.º e do n.º 2, do artigo 22.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, o júri pode, ainda, exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito e, bem assim, a indicação de elementos complementares dos respetivos currículos relacionados com os fatores e critérios de apreciação em função dos quais promoverá a classificação e ordenação daqueles.

12 Métodos de seleção:

Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a prova pública de discussão curricular, nos termos dos artigos 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

12.1 — A **avaliação curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.1.1 - Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados os parâmetros elencados no n.º 2 do artigo 7º da Portaria n.º 153/2020.

12.2 – A **prova pública de discussão curricular** visa determinar a competência profissional e ou científica dos candidatos, a sua capacidade de gestão e liderança e a sua capacidade estratégica de intervenção e negociação, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a prova, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação, argumentação e clareza do discurso, tendo como referência o perfil de exigências profissionais, genéricas e específicas do posto de trabalho a preencher. A prova pública de discussão curricular incidirá ainda na apreciação e discussão do projeto apresentado pelo candidato no âmbito da gestão e administração dos serviços de enfermagem da respetiva área de exercício profissional.

12.3 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média ponderada da classificação obtida em cada método de seleção pela aplicação da seguinte fórmula:

CF = (AC X 0,40) + (PPDC x 0,60), sendo:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

PPDC – Prova pública de discussão curricular

12.3.1 — Avaliação Curricular

A classificação final da avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultando da soma dos valores atribuídos a cada um dos fatores, conforme o estabelecido no n.º 2 e n.º 3, da alínea c), do artigo 7.º da citada Portaria.

12.3.2 — Prova pública de discussão curricular

Este método de seleção tem a duração máxima de sessenta minutos, distribuídos da seguinte forma:

- a) Até quinze minutos iniciais, destinados ao candidato para exposição do seu currículo profissional e do seu projeto de gestão e administração dos serviços de enfermagem;
- b) Vinte minutos para o júri;
- c) Vinte e cinco minutos, a utilizar pelo candidato na sua defesa final.

12.3.2.1 - A prova pública de discussão curricular é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizados na sua página eletrónica.

12.3.2.2 - Os resultados da prova pública de discussão curricular são obtidos pela média aritmética simples das classificações atribuídas por cada membro do júri, numa escala de 0 a 20 valores, tendo por referência os critérios constantes do n.º 5 do artigo 8.º da mencionada Portaria.

12.4 – Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

12.5 — A ata com os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, bem como a lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, serão disponibilizadas no sítio de endereço eletrónico da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., em <https://www.arsnorte.min-saude.pt/concursos/carreira-especial-enfermagem/#content> - sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13. Admissão, resultados e ordenação final dos candidatos:

A lista dos candidatos admitidos e excluídos será publicada no *site* da ARS Norte, efetuando-se a sua notificação e audiência de interessados em conformidade com o previsto nos artigos 12.º e 24.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, para os endereços eletrónicos identificados na candidatura, com recibo de entrega da notificação.

13.1 — Publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da ARS do Norte, I.P., bem como na página eletrónica - (<https://www.arsnorte.min-saude.pt/concursos/carreira-especial-enfermagem/#content>).

13.1.1 - Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, pela forma prevista no artigo 12.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

13.2 - Publicitação da lista de ordenação final dos candidatos

13.2.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas (cfr o previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho).

13.2.2 — Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial definidos no n.º 1, do artigo 29.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho.

13.2.3 — Os candidatos aprovados, bem como os excluídos, são notificados da proposta de lista de ordenação final, para os endereços eletrónicos identificados na candidatura, com recibo de entrega da notificação, para que, se assim o entenderem, possam exercer o direito de audiência previsto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis.

No âmbito da audiência prévia, as alegações dos candidatos devem ser apresentadas, por correio eletrónico, com recibo de entrega, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, conforme estabelece o n.º 5, do artigo 25.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, disponibilizado para o efeito no sítio eletrónico da ARS do Norte, I.P., em <https://www.arsnorte.min-saude.pt/formularios/>.

13.3 — Após a homologação, a lista unitária de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações da ARS do Norte, I.P., e disponibilizada no seu sítio da Internet, em <https://www.arsnorte.min-saude.pt/concursos/carreira-especial-enfermagem/#content>), sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação.

14. Composição e identificação do Júri:

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 15º a 17º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, determina-se que o júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Urbano José Castilho Rodrigues - Enfermeiro Gestor em funções de Enfermeiro Diretor da Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E.

1º Vogal Efetivo: João Ernesto Teles Pires - Enfermeiro Gestor em funções de Direção no Conselho de Gestão da Unidade Hospital Magalhães Lemos, do Centro Hospitalar Universitário de Santo António, E.P.E, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2º Vogal Efetivo: Teresa da Assunção Correia Trigo Dias - Enfermeira Gestora do Centro Hospitalar de V.N. Gaia/Espinho E.P.E.

1º Vogal Suplente: Maria Emília Castro Oliveira - Enfermeira Gestora do Hospital Dr. Francisco Zagalo - Ovar.

2º Vogal Suplente: José Manuel Pereira Aguiar – Enfermeiro Gestor do Centro Hospitalar Universitário de Santo António, E.P.E

15. Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16. Quotas de Emprego:

De acordo com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será fixada uma quota a preencher por pessoa com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, nos seguintes termos:

a) Quando, por agrupamento de centros de saúde/serviço, o número de postos de trabalho a concurso for igual ou superior a 10, é fixada uma quota de 5 % do total de postos de trabalho, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoa com deficiência;



- b) Quando o número de postos de trabalho, por agrupamento de centros de saúde/serviço, seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência;
- c) Quando o número de postos de trabalho, por agrupamento de centros de saúde/serviço, seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17. Publicitação na Bolsa de Emprego Público:

Nos termos do disposto no n.º 1, alínea b, do artigo 13.º da Portaria n.º 153/2020, de 23 de junho, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P. e no Diário da República, por extrato.

O Conselho Diretivo

28/06/2023